# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.610/95

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.598/94 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º, da Lei nº 3.598, de 14/12/94, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado de conformidade com o art. 41, da Lei 4320/64 a abrir Créditos Suplementares através de Decreto, nas dotações que se fizerem necessárias até o limite de 40% (quarenta por cento) do presente Orçamento, podendo para tanto;

I - Anular parcial ou totalmente Dotações Orçamentárias;

II - Utilizar o excesso de arrecadações;

III - Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 1995.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

PMCL - 068

# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei nº 3.610/95.

Dr. RUI PENA
Procurador Municipal

Dr. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda